



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº049/2022-EXEC. DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Encaminhamos para apreciação dos nobres vereadores do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, o presente projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, que **ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 107/2015 QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O projeto de lei em tela objetiva melhorar a tributação para garantir condições de desenvolvimento às classes atendidas.

Além disso, considerando a pandemia do coronavírus, o conjunto de alterações propostas contempla também medidas para a manutenção da arrecadação e para a busca da sustentabilidade fiscal.

São estas, Sr. Presidente, as considerações que faço ao mesmo tempo em que submeto o Projeto de Lei à apreciação desta Casa, aguardando breve tramitação legislativa e a necessária aprovação da matéria.

Certos de que o pleito será recepcionado pelos Nobres Edis, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Íncita Casa de Leis.

Atenciosamente,

LINDBERGH
MARTINS:71
842977334

Assinado de forma
digital por LINDBERGH
MARTINS:71842977334
Dados: 2022.08.30
16:26:39 -03'00'

LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº049/2022-EXEC, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº107/2015 QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo II – Tabela A da Lei Complementar Municipal nº 107/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

TRIBUTAÇÃO DO PROFISSIONAL AUTÔNOMO	VALOR EM UFIRM/ANO
Profissional Autônomo de Nível Superior	200
Profissional Autônomo de Nível Médio	170
Profissional Autônomo de Nível Fundamental	60
Sociedades de Profissionais	70
Advogado/Sociedade de Advocacia	40
Motorista Autônomo com habilitação nas categorias "D" e "E"	60
Taxistas e outros motoristas de categoria "B"	30
Mototaxista	30

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara, aos 30 dias do mês de agosto de 2022.

LINDBERGH
MARTINS:71842
977334

Assinado de forma digital
por LINDBERGH
MARTINS:71842977334
Dados: 2022.08.30 16:27:01
-03'00'

LINDBERGH MARTINS

Prefeito Municipal

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0